

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo, realizada no dia 26 de novembro de 2015.

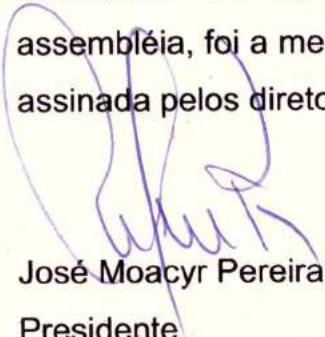
Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e quinze às dezesseis horas, horário previsto no edital de convocação publicado no jornal "AGORA SÃO PAULO" do dia 09 de novembro de 2015, fls. A6, para realização da Assembleia Geral Extraordinária em segunda convocação do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo, os trabalhadores que prestam serviços em empresas de asseio e conservação; higiene; prestação de serviços a terceiros de limpeza e conservação ambiental; limpeza de fossas e caixas d'água; manutenção predial; pintura, restauração e limpeza de fachadas; dedetização; lavagem de carpetes; jardinagem e paisagismo; no município de São Paulo, em sua sede social à Alameda Eduardo Prado, 648, nesta capital. O Sr. José Moacyr Pereira, presidente da entidade, deu por abertos e instalados os trabalhos, solicitando a plenária a indicação de dois nomes para secretariar e escrutinar os trabalhos. Foram indicados os Srs. Edson André dos Santos Filho e Fabio Pereira da Cruz, para secretário e escrutinador, respectivamente. Feita a contagem das assinaturas constantes na relação de presentes, verificou-se que estavam presentes 205 (duzentos e cinco) trabalhadores. Pelo Sr. Secretário foi feita a leitura do edital de convocação, passando imediatamente ao 1º ponto da ordem do dia, assim redigido: Discussão e aprovação da Pauta de Reivindicações para renovação da Convenção Coletiva de Trabalho para o período de 2015-2016, a ser encaminhada ao sindicato patronal, SEAC-SP: 1) Correção, a partir de 01 de janeiro de 2.016, dos valores vigentes em dezembro/2015, sobre todas as faixas de salários; pisos e salários normativos, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. 2) Aumento Real, a partir de 01 de janeiro de 2.016, dos valores corrigidos na forma acima, de 5% (cinco por cento) sobre todas as faixas

de salários; pisos e salários normativos. 3) Reajuste do Vale Alimentação, a partir de 01 de janeiro de 2.016, do valor vigente em dezembro/2015, de 20% (vinte por cento). Em caso de falta sem justificação legal o benefício será fornecido proporcionalmente. Excluir a opção "in natura". Alterar prazo de entrega para até 5º o quinto dia útil. Alterar "vale-alimentação" para "vale-cesta". 4) Reajuste do Tiquete Refeição, a partir de 01 de janeiro de 2.016, do valor vigente em dezembro/2015, de 20% (vinte por cento). 5) Reajuste de 20% (vinte por cento) da contribuição social do Benefício Social Familiar; gratuidade para trabalhador; aumento para 24 (vinte quatro) parcelas a manutenção da renda familiar em caso de falecimento do trabalhador. 6) PLR – Participação nos Lucros e/ou Resultados, a todos os trabalhadores, em valor mínimo anual equivalente ao Piso Salarial, pago em 2 (duas) parcelas semestrais, observando-se as condições mais favoráveis estipuladas em acordo coletivo ou que já estejam sendo aplicadas pelas empresas. 7) Implantação de plano ou convênio de assistência médica familiar, sem ônus para o trabalhador. 8) Adicional de Insalubridade calculado sobre o Piso Salarial para todos os trabalhadores integrantes da Categoria Profissional, devendo ser em grau máximo a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo, e a respectiva coleta de lixo, em conformidade com a súmula 448 do TST. Também, em grau máximo, aos trabalhadores em universidades ou instituições de ensino da área de saúde humana ou veterinária, em contato com material biológico (dejetos, sangue etc.) e/ou contato com cadáveres. 9) Complementação de diferença da renda percebida, antes, pelo trabalhador em casos de afastamento por acidente de trabalho durante o recebimento do Benefício B91 (acidente do trabalho) do INSS. 10) Custeio integral pelo empregador de exames e assistência médica, bem como de medicamentos, em casos de acidente, ou doença desenvolvida, em função do trabalho, assim definidos pelo INSS. 11) Auxílio Creche equivalente a 20% (vinte por cento) do Piso Salarial, com qualquer número de empregadas por empresa, para crianças com até 5 (cinco) anos de idade. 12) Incluir na cláusula 3ª.: "Fiscal de Piso" / Porteiro / Controlador de Acesso / Assemelhado. 13) Incluir na cláusula 34ª: "1º - Comunicado o período do gozo de férias, o empregador não poderá

cancelar ou modificar o início previsto. 2º - A comunicação do período de gozo das férias deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por escrito. 3º - A concessão de férias após o vencimento legal do período aquisitivo ensejará o pagamento em dobro nos termos da legislação. 4º - É devido o pagamento das férias proporcionais acrescidas de 1/3 ao empregado que pede demissão antes de completar 12 (doze) meses de trabalho, conforme a Súmula 261 do TST." 14) Incluir na cláusula sobre "ATESTADOS MÉDICOS" – "As empresas deverão considerar justificadas as ausências do empregado quando este apresentar atestados médicos emitidos pelo SUS e seus conveniados, bem como, os emitidos pelo convênio médico ou plano de saúde do empregado e pelo serviço médico e odontológico do sindicato e seus conveniados e quando o empregado estiver relacionado como dependente em convênio médico cujo titular seja o cônjuge."; "Deverão ser consideradas justificadas também as ausências quando do acompanhamento do filho menor e/ou inválido para consulta médica e eventuais internações." Acrescentar: "Os atestados médicos devem ser entregues no local da prestação de serviços". 15) Incluir na cláusula sobre "UNIFORMES" a discriminação dos itens que compõem o uniforme: "camisa, calça, camiseta, sapatos, botas, sobretudo (para porteiros); agasalhos (jaleco ou jaqueta ou blusa de moletom ou blusa de lã ou casaco/paletó)." 16) Obrigatoriedade da empresa pela higienização dos uniformes, calçados, luvas e demais equipamentos higienizáveis, usados pelos trabalhadores em áreas sujeitas à insalubridade, para fins de proteção à saúde destes e familiares. 17) Alterar a redação da cláusula sobre "SEGURANÇA NO TRABALHO": Suprimir o item "a" (cordas), substituindo-o por: "As empresas deverão cumprir, rigorosamente todo o disposto na NR35, bem como as orientações do Ministério do Trabalho e Emprego." 18) Alterar a redação da cláusula sobre "JORNADA DE TRABALHO INFERIOR A 4 HORAS DIÁRIAS": Suprimir as palavras "DIÁRIA/diárias". 19) Alterar a redação da cláusula "AVISO PRÉVIO": O aviso prévio proporcional ao tempo de serviço de que trata a Lei 12.506/11 somente se aplica nos casos de rescisão contratual de iniciativa do empregador. 1º) O cumprimento do aviso prévio quando trabalhado será de no máximo 30 (trinta) dias, sendo que os dias excedentes (nos termos da

Lei nº 12.506/2011) deverão ser indenizados com a devida projeção dos mesmos, no tempo de serviço, para todos os efeitos em prol do trabalhador. 2º) Durante o cumprimento dos 30 (trinta) dias de aviso prévio, a jornada de trabalho será reduzida em 2 (duas) horas diárias ou 7 (sete) dias corridos, cuja opção é do empregado. 3º) O período a ser indenizado será de 3 (três) dias por ano completo de serviço. 20) No capítulo sobre "OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS", incluir: 1º) A realização das SIPATs deverá ter a presença do Sindicato Profissional sendo-lhe reservado oportunidade para sua apresentação; 2º) As SIPATs deverão obedecer a um conteúdo mínimo, p.ex.: AIDS, álcool e drogas no trabalho, ergonomia, doação de sangue/órgãos/câncer de mama/próstata etc.; 3º) Composição obrigatória da CIPA em cada local onde existir 20 (vinte) ou mais trabalhadores. 21) Alterar a redação da cláusula "PRAZOS E MULTAS": "DESCUMPRIMENTO, PRAZOS E MULTAS - Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas da presente Convenção Coletiva de Trabalho, seja pela forma ou pelo prazo, o empregador infrator arcará com multa de 20% (vinte por cento) do salário mínimo federal, por empregado e por cada ocorrência infracional, revertida em favor da parte prejudicada, sem prejuízo de outros direitos legais. Parágrafo único – Na mesma penalização, incidirá o empregador infrator que descumprir quaisquer dispositivos da legislação vigente, por empregado e por cada ocorrência infracional, tanto na forma como no prazo, sendo a multa revertida em favor da parte prejudicada, sem prejuízo de outros direitos legais." 22) Contribuição Negocial conforme deliberação da assembleia. 23) Manutenção das demais cláusulas da convenção em vigor. 2) Em seguida, colocou-se em discussão o 2º ponto da ordem do dia, assim redigido: Autorização à diretoria do Sindicato para instauração de dissídio coletivo de trabalho caso malogrem as negociações. Após exposição feita pelo sr. Presidente acerca do processo de negociação e os debates efetuados com a plenária, ficou o SIEMACO autorizado a proceder as negociações junto ao sindicato patronal e, no caso de impasse nas negociações, ingressar com ação de dissídio coletivo junto ao Tribunal Regional do Trabalho. Aprovou-se também que o sindicato dos Trabalhadores

em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo efetuarão as negociações juntamente com a FEMACO – Federação dos Trabalhadores em Serviços, Asseio e conservação Ambiental, Urbana e Áreas Verdes no Estado de São Paulo. A seguir, passou-se a discussão do 3º ponto da ordem do dia, assim redigido: 3) Fixação da Contribuição à entidade sindical: O assunto foi amplamente discutido, tendo sido apresentada uma proposta da diretoria do sindicato no sentido de se fixar uma contribuição mensal equivalente a 1% do salário de cada empregado, devidamente corrigido e limitado o desconto individual a R\$ 30,00 (trinta Reais) mensais, a título de Contribuição Assistencial Negocial. O Siemaco cumprindo os Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 22/2004 e 32/2006 celebrado perante o Ministério Público do Trabalho – 2ª. Região fará publicar edital em jornal de grande circulação no município de São Paulo e comunicado em seu periódico denominado “Tribuna do Asseio”, concedendo garantias para manifestação quanto ao direito de oposição aos seguintes descontos: a) Contribuição negocial profissional; b) Desconto da taxa referente ao Benefício Assistência Social Familiar Sindical. As oposições deverão ser apresentadas individual e pessoalmente pelo trabalhador interessado em carta de próprio punho na sede da entidade à Alameda Eduardo Prado, 648, nesta capital, no horário das 9h às 17h, não sendo aceitas as cartas de oposição entregues fora do prazo e ainda, por e-mail, fax-simile, correio, cartório ou qualquer outro meio que não seja pessoalmente e no prazo. No caso do trabalhador analfabeto, a mesma será elaborada por um funcionário ou diretor da entidade. Nada mais a discutir na presente assembléia, foi a mesma encerrada lavrando-se esta ata, que vai devidamente assinada pelos diretores da entidade. São Paulo, 26 de novembro de 2015.



José Moacyr Pereira

Presidente

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Trabalhadores em
Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo
realizada em 26-11-2015
ASSEIO E CONSERVAÇÃO

Nome	Assinatura
Jacilson ahres silveira	Jacilson
Maria Nelson	
Arietele Rodrigues	AR
Paulo Antônio Lavori	
Eduardo Silva de Souza	
Mon Henrique Vieira	
Elaine Cristine de Souza	
Mario Luiz da Silva	
Fábio Augusto Lopes	
Silvana Lima de Jesus	
Brunel do Nascimento	
Saturnina Lino Saliva	
Ronaldo Geraldo Ferreira	
Edilson do Rio	
Cissa Lucia Maria dos Santos	
Maria Rejane Reis	
Dagmara Soe pereira	
Jacinto Gonçalves	
Reginaldo Nascimento Silva	
Joquim Jorge Santos de Jesus	
Maria Goratti da Silva	
Flávio Almeida pereira	
Raquel Danielle da Silva	
Flávio Fernandes Corrêa	
Nilson Viegas da Silva	
Yonval dausadino Santos	
Regis Raymundo	
Alexandra S Conceição	
Patrícia Baldiz Silva	
Fábio Umarim da Britto	

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Trabalhadores em
Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo
realizada em 26-11-2015
ASSEIO E CONSERVAÇÃO

Nome

Assinatura

Oliveira B. Silveira
Lilian Cipa Gimenes
Ana Gabriela Godoy
Déjogo Bernardo da Silva
Wellington José Mendes
Francisco Francellino S. Lopes
Inácio Alberto P. Aveiro
Fállapuria Júlia Roche
Fernando Nascimento
André P. de Padua
Supina Souto Lages
Amapá Maina Braga de Oliveira
Ricardine Ferreira Moreira
Euzébio C. da Silva
Antônio Tavares de Britto
Valdenice da Conceição Silveira
Maria de Lourdes Ferrreira
Feli Martins dos Santos
Antônio Hugo Soárez
Diana Cristina Alves
Gilmar Guimarães Lutz
José Antônio Lira
Jônatas Lira
Francisca Edina B. Silva
Christiane de Melo
Edgar da Silva Lima
Pereira Wilson Reivoto
Renata Barbosa da Silva
Márcia P. - C.R.

G. B.
Lilian C.
A. G.
Déjogo B.
W. M.
F. F. S.
I. A. P.
Fállapuria J.
Fernando N.
André P.
Supina S.
Amapá Maina B.
Ricardine F.
Euzébio C.
Antônio T.
Valdenice da C.
Maria de L.
Feli M.
Antônio H.
Diana C.
Gilmar G.
José A.
Jônatas L.
Francisca E.
Christiane de M.
Edgar da S.
Pereira W.
Renata B.
Márcia P. - C.R.

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Trabalhadores em
Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo
realizada em 26-11-2015
ASSEIO E CONSERVAÇÃO

Nome**Assinatura**

Maria Francisca B. O de almeida

Francisca

Rosa - gozard Vieira

Rosa

Maria L. M.

Maria Lúcia

Wellington Charles M. Oliveira

Wellington

Marco Roberto de Almeida Pereira

Marco

José Silviano Ferreira

José Silviano

Fernando Júnior Góes

Fernando

Adriano dos Santos Rodrigues

Adriano

Kláudia Tonioni

Kláudia

Sidnei Santos Dutra

Sidnei

Marie Martins

Marie

Catrina Martins Silva

Catrina

José Pedro da Silva

José Pedro

Guzemaria do Nascimento

Guzemaria

Jaldice Leonardo P. Fregata

Jaldice

Antônio Carlos Marmelo

Antônio

Joel Bento da Silva

Joel

Reginaldo Sales da Silva

Reginaldo

Washington Rechagno Ribeiro

Washington

Enivaldo S. Nascimento

Enivaldo

Alzimir B. Miranda

Alzimir

Geralane Paulino

Geralane

Secorro Nubia C. Oliveira

Secorro

Herivelton Rozeno de Souza

Herivelton

Maria do Rosário S. Costa

Maria

Souzas Eliel Dietrich Lima

Eliel

Cilene Pereira Flores

Cilene

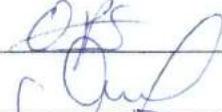
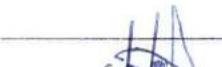
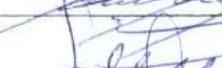
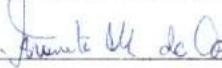
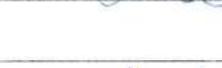
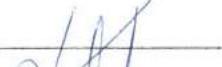
Elenice Felipe N. dos Santos

Elenice

Tatiane Souza da Silva

Tatiane

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Trabalhadores em
Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo
realizada em 26-11-2015
ASSEIO E CONSERVAÇÃO

Nome	Assinatura
Odete Peruca da Silva	
Liliane Almeida	
Graecastre Félix da Silva	
Domingos Feijão Alves	
Francklandio Lima Ribeiro	
Chilejuda de Souza	
Jacó da Silva	
Romilda Zimma da Silva	
Alduino Alves Pires	
Luis Henrique C.R. Silva	
Ozenir Queiroz da Silva	
Márcia Rita de Oliveira	
Monique Viana	
Marcia Fassi Tarcísio Sales	
Franck Maciel da Costa Machado	
Edson da Silva Santos	
Vilma das Chaves Vicente	
Manoel da Silva	
Manoel Moreno	
Zilma Alves da Silva	
Domingos Rodrigues Corrêa	
Merici Góes dos Reis	
Silva Maria Cartier Reis	
Eduardo Francisco da Silva	
Patricia Lemos Lutera	
Adriano da Silva Lobo	
Kelly Santos Queiroz	
Thiago Souza Souza	

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Trabalhadores em
Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo
realizada em 26-11-2015
ASSEIO E CONSERVAÇÃO

Nome	Assinatura
Francine - Eva de Carvalho	Eva
Joselina Soares Ferreira	
Jose Ferreira de Souza	
BRUNO HENRIQUE B. GROTA	BRUNO HENRIQUE
Patricia Junes Costa	
Vanessa Elher dos Santos	
Paulino Juncos Guedes	
Tenise da Luz Lopes	
Maria Lúcia de Carvalho	
Isabel Alves de Carvalho	
Manoel F. Madura Júnior	
Óliver Lopes dos Santos Jr.	
Fábio Diogo de Souza	
Joseph Corrêa	
Marcela Gomes	
José Carlos dos Santos Lima	
Maria Adélia Ferreira	
José Antônio da Silva	
Nelson Zacarias de Souza	
JULIANA DALPICOLI DO CARMO ROSA	
Ledson Ferreira da Cruz	
Myrcia Ferreira	
Antônio Brilhante Lima	
MARCOS VEL DOS SANTOS	
Alessandre Jerônimo Rodrigues	
Sérgio Juiz dos Santos	
Gellinton Barros de Souza	
Carlos AMARO Dezo	
Luziano Bongeiro Chaves	
MANOEL DA CUNHA LIMA	

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Trabalhadores em
Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo
realizada em 26-11-2015
ASSEIO E CONSERVAÇÃO

Nome**Assinatura**

Ginaldo Batista O. Soárez
Alfredo Viera
Neuzo. de Souza Santos
Paulo Jorge da Cunha
WILTON ALBANE DE MATOS
Renato Vitorino Aguiar
Paulo Rogério Romaniz.

Dra. G. Rodriguez
Lucia Vassoura Silva
Silviano P. Almeida
Dulce F. M. Menezes
Luis Carlos Alves

Roseli Alves
Maria Soárez Mora
Luci Paredes Freitas Diniz
Luciana de O. Araújo
Mervalice Oliveira
Selvana Dias de Araújo
Maria Jose da Silva

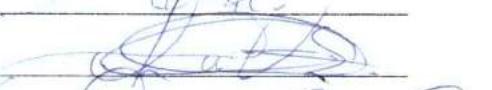
Josévalda Bezerra da Silva
Carlos A. A. Andrade

Paulo Vilela
Alice Sáuber de Lages
Janete Ferreira Almeida
Juliano Lima
Roberto Luiz da Silva
André Bezerra
Vagner Viana da Silva
I. P. L. L. R.



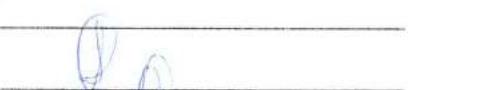


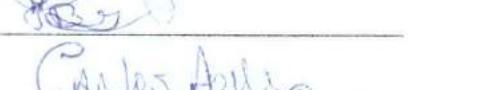
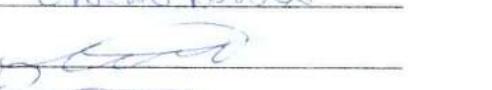


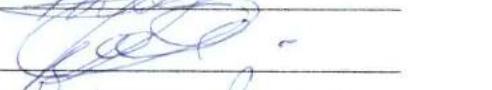
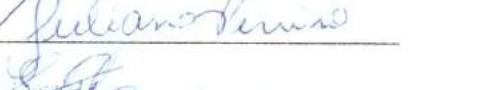
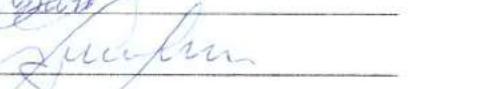






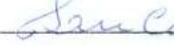
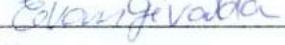
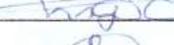
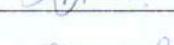
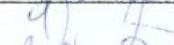
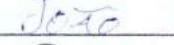
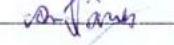
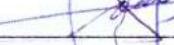
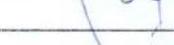



2

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Trabalhadores em
Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo
realizada em 26- 11- 2015
ASSEIO E CONSERVAÇÃO

Nome	Assinatura
Stalaney Belarmino Fernandes	
Tatiana Angelo casusa	
Silvino da Silva Ribeiro	
Eugenivalda da Silva Guimaraes	
Maria da Glória de Souza S.	
Luz Carlos Marcal	
Maria Lúcia do Nascimento	
Grazenilda Santos de Souza	
Veronica P. de Souza	
Thelma Rezende dos Santos	
Maia Sônia da Silva Rodrigues	
Giovanni Francisca de C. Pereira	
Monica Paixão Barros e Souza	
João Marcelo de Oliveira	
Ronaldo Castellano Jr	
Isaura Bezerra de Oliveira	
Ronaldo P. de Oliveira	
José Luiz Alves de Souza	
Edmundo de Souza Corrêa	
FRANCISCO FERREIRA ARAÚJO	
Cristiane Soares Ribeiro	
Bruna Lima de Britto	
Vanete Santos de Jesus	
EDSON ANDRE DOS SANTOS FILHO	
João Carvalho	
José Moacyr Lemos	